

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10
AUTÓGRAFO Nº. 003/2014.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO:

PROJETO DE LEI Nº. 003/2014

Autoriza reposição salarial nos vencimentos dos servidores municipais de Terra Boa, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Terra Boa aprovou o Projeto de Lei nº. 003/2014, nos seguintes termos, a saber:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 6,54 % (seis vírgula cinquenta e quatro por cento) a partir de 01 de janeiro de 2014, aos servidores municipais ativos e inativos, membros do Conselho Tutelar, servidores contratados através de emprego publico, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

§ 1º: Ficam excluídos da concessão da reposição salarial, previsto no Artigo 1º desta Lei, aqueles servidores contratados através do emprego público, aposentados e pensionistas que foram beneficiados por força do disposto no Decreto nº 8.166, de 23 de dezembro de 2013 (Salário Mínimo Nacional).

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

§ 2º: Ficam excluídos da concessão da reposição salarial, previsto no Artigo 1º desta Lei, os profissionais do magistério público municipal, que foram beneficiados por força do disposto na Lei federal nº 11.738/2008 de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial profissional do magistério público municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2014.

ADEMIR GALHARDO ROMERO – PRESIDENTE

MÁRCIA ELENA LOURENÇO MARI – VICE – PRESIDENTE

JOSÉ PEDRO DE MOURA – 1º SECRETÁRIO

WILSON WANDERLEI ESPOSTO – 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
CNPJ/MF N°. 80.887.904/0001-10